



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2018

“TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO KM, ORIUNDA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 485/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.494/2017 - PROCESSO Nº 4105-649/2017, DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, DO MUNICÍPIO DE MACEIO/AL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI”

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, **RESOLVE celebrar com a CONTRATADA** empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. 03.093.776/0001-91, estabelecida a Rua Teodoro Sampaio, nº. 399, Conj. 54, bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo, CEP 05.405-000, Telefone: (11) 2478 2818, E-mail: manupa@manupa.com.br/operacional@manupa.com.br, representada neste ato pela sócia proprietária, Sra. Manuela Jacob, brasileira, maior, solteira, comerciante, residente e domiciliada a Rua Arnaldo Machado Florence, Nº, nas quantidades e objetos estimados abaixo, assim atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes na Ata de Registro de Preços nº 44/2017, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o objeto: Aquisição de 1 (um) Veículo Tipo Ambulância Zero Km, oriunda da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 485/2017, Pregão Eletrônico nº 11.494/2017 - Processo nº 4105-649/2017, da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, do Município de Maceio/AL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Compromisso nº. 5106291712181850316 firmado com o Ministério da Saúde, conforme especificações e condições constantes neste instrumento contratual.

1.1.1. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. O Objeto, preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados neste instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



contratual, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT.
1	<p>Veículo 0 km (modelo comercial no mínimo correspondente a data da compra;) devidamente emplacado; com motor a partir de 1400 cilindradas (03cm); 04 cilindros; com 90 cv de potência; 02 portas laterais; direção hidráulicas; ar condicionado de transmissão mecânica de no mínimo 5 marchas à frente e a Ré; tração dianteira; cabine simples; reservatório de combustível para no mínimo 45 litros bi combustível (álcool e gasolina) capacidade para 02 passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para no mínimo 600 kg com carroceria coberta de acordo com as adaptações propostas; protetor de Carter e cambio; freio hidráulico; buzina dupla; cinto de segurança com 03 (três) pontos para os bancos; banco de serie revestidos com courvin; bateria de no mínimo 60 amperes e demais itens de segurança obrigatórios exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza; em tonalidade clara. ADAPTADO, com janelas jactadas de correr nas laterais; sinalização acústica e visual no teto do veículo com Sirene eletrônica de um tom, sigla ambulância invertida; divisória com janelas e vidros separando a cabine do compartimento do paciente; armário suspenso com portas de correr, macas fixas com rodas dobráveis; com encosto reclinável e colchonete revestido em courvin; suporte e cilindro de oxigênio com válvula; suporte para soro com pega de mão fixado no teto do veículo, banco tipo baú, para acomodação de duas pessoas com assento e encosto estofados; contando com dois cintos de segurança; piso antiderrapante; iluminação interna central e ventilador com interruptor independente; o veículo deverá possuir especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos; com logomarca do estado na forma definida pelo órgão.</p> <p>Veículo tipo PICKUP adaptado para serviço de simples remoção de pacientes.</p>	UND	1	Pick-Up Chevrolet Montana	73.242,00
Valor Total R\$:					73.242,000

2. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 73.242,00 (Setenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente, após a entrega e emissão das notas fiscais e a devida aposição do Atesto de recebimento da Secretaria adquirente.

2.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta de dotação orçamentária, indicadas abaixo, referente ao exercício 2018 e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.001.10.301.0031.2038.4.4.90.52.52.00 - Sec. de Saúde (Bloco VI)

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá sua vigência de 13/08 a 31/12/2018.

3.2. A partir da vigência deste instrumento contratual, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.



3.3 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá executar o item descritos na Cláusula Primeira imediatamente após a solicitação do setor competente.

4.2. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

4.3. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

4.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, se for o caso;

4.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

4.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.11. Fornecer os itens, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;

4.12. A entrega do item deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste contrato;

4.13. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos produtos.

4.14. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos produtos ou passíveis de substituição.



4.15. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente do Contrato

4.16. A CONTRATADA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital;

4.17. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os itens contratados conforme abaixo descrito e estabelecido neste contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da CONTRATADA;

5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

5.1. O item será fornecido a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo fiscal de Contrato ou responsável da referida Secretaria;

5.2. A entrega deverá ser realizada no município de Paranaíta/MT, em perfeito estado dos itens, correndo todos os riscos da entrega por conta da contratada, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato;

5.3. A entrega do item deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidade constante no edital do Ata de Registro de Preço nº 485/2017, Pregão Eletrônico nº 11.494/2017 - Processo nº 4105-649/2017, da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, do Município de Maceió/AL.

5.4. O prazo para o fornecimento poderá ser alterado por iniciativa da CONTRATANTE, havendo conveniência administrativa, a critério da Prefeita Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

5.5. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção do fornecimento determinando por:

- a) ato da CONTRATANTE;
- b) caso fortuito ou força maior.

5.6. DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

5.6.1. A CONTRATADA deverá entregar o item na sede da Secretaria Municipal adquirente ou no local a ser indicado pela mesma, no prazo de até 40 (quarenta) dias, após a solicitação do Setor Competente, em perfeito estado de conservação e uso, correndo todos os riscos da entrega por conta da CONTRATADA, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato.

5.6.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia para todos os itens conforme especificação do fabricante;

5.6.2.1. Em caso de ocorrer inadequação técnica dos ITENS entregues implicará em não pagamento.

5.6.2.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, assistência técnica completa em concessionária autorizada para chassi e carroceria no estado num raio mínimo de 540 km, adesivo com slogan da Prefeitura, emissão de CRVL e emplacamento, possuir todos os itens obrigatórios conforme a legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito.

6. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do edital de Pregão Eletrônico nº 11.494/2017 - Processo nº 4105-649/2017 e Ata de Registro de Preço nº 485/2017 da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, do Município de Maceió/AL, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do



descumprimento das condições estabelecidas;

6.2. A CONTRATADA deverá substituir os itens defeituosos imediatamente caso ocorra a constatação do mesmo, sem despesas para a CONTRATANTE;

6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes no edital de Pregão Eletrônico nº 11.494/2017 - Processo nº 4105-649/2017 e Ata de Registro de Preço nº 485/2017 da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, do Município de Maceió/AL, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Todos os encaminhamentos e o controle dos produtos objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.

7.9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.10. A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

8.10.1. OS ITENS OBJETO DESTES INSTRUMENTOS DEVERÃO SER RECUSADOS PELA CONTRATANTE NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e edital de convocação;

7.11. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.11.1. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva.

7.11.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.5.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.5.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.7. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.8. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.9. Dados bancários da CONTRATADA:

8.10 Banco: Brasil 001, Agência: 0474-X, Conta corrente: 11898-2;

8.10. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dia, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços CONTRATADOS manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

9.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

9.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.

10.2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição de aquisição.

10.3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.

10.4. Na hipótese da **CONTRATADA** entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.9. A licitante (empresa) que desistir dos lances após a confeccionada a devida Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade, com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



12.10. Aplicação da Lei Municipal nº 124/2018, para apuração das responsabilidades da empresa nas lesões por está previstas.

12.11. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1 O presente instrumento firmado será regida em obediência ao instrumento convocatório, através da Ata de Registro de Preço nº 485/2017, Pregão Eletrônico nº 11.494/2017 - Processo nº 4105-649/2017, da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, do Município de Maceió/AL, e ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Leis 10.520/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 837/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colecionada nos autos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório através do Ata de Registro de Preço nº 485/2017, Pregão Eletrônico nº 11.494/2017 - Processo nº 4105-649/2017, da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, do Município de Maceió/AL, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 13 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ

Sra. Manuela Jacob
Sócia Administradora
CONTRATADA

Sra. Nilva Luciano Carlos Da Silva
CPF nº. 616.830.941.15

Sr. Eder Fabiano Navarro
CPF nº. 918.865.971.20